



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

Em, 19 de outubro de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0156 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS 20 E 21/2021.
» COMUNICADO TP 002/2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.847.317/0001-91, sediada na Rua Arnold Silva, 420, CEP: 44.001-056, Centro, Feira de Santana – BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Eliziane da Cunha da Mota**, portador da Carteira de Identidade nº 05114508216 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.838.415-25, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **0126/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos do Município de Biritinga nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

ITENS Nº	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	RS UND	RS TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO – Industrializado de 1ª qualidade com aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca. Disposto em embalagem de 1Kg, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Não deve apresentar umidade, odor, coloração não própria do produto. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Kg	2000	ARCO VERDE	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
03	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 DE CLASSE LONGO E FINO; DE PRIMEIRA QUALIDADE. Seus grãos devem estar perfeitos, maduros, secos, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Disposto em embalagem de 1Kg, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Kg	3000	SEPÉ	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

04	IOGURTE INTEGRAL SABOR EXCLUSIVO DE MORANGO – Deve conter leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, polpa da fruta e açúcar. Devidamente refrigerado a 10º negativo. EMBALAGEM DE 180 ML, EM VASO/POTE DE POLIETILENO, RÍGIDO , leitoso e fechado a vácuo, constando a identificação do produto, marca do fabricante, valor nutricional, data de fabricação e validade, peso líquido e o selo da vigilância sanitária. Variados sabores de frutas, não devendo apresentar alterações na cor, sabor e odor. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição.	Und de 180ml	8000	VIGOR	R\$ 3,84	R\$ 30.720,00
05	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER de 1ª qualidade, seco, crocante com bom aspecto e estado de conservação, não quebradiço. Contendo ingredientes como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, açúcar invertido, fermento biológico e emulsificantes. Disposto em embalagem fechada a vácuo de 400g, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Não deve apresentar umidade, odor, coloração não própria do produto. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pct 400g	2000	SUPRADELLY	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
08	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Tipo tradicional de 1ª qualidade. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 250G , contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com selo da ABIC. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pct de 250g	1000	CAMPO FORTE	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
11	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – Produto de 1ª qualidade, tendo como ingredientes tomate, polpa de tomate pura, sal, amido modificado, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, coentro, alho. DISPOSTO EM EMBALAGEM SACHÊ DE 340G de peso líquido, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Sachê 340g	2000	BONARE	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL – POPULARMENTE CONHECIDA COMO FLOCÃO , para elaboração de cuscuz, sem sal enriquecido com ferro e ácido fólico de 1ª qualidade. Disposto em embalagem de 500g, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Não apresentando alterações na cor de seus grãos, esses devem estar secos. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pct de 500g	3000	PRONTU	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
14	FRANGO DE GRANJA CONGELADO – TIPO COXA E SOBRE COXA de 1ª qualidade. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 500G- 2KG , devidamente congelado, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de matérias estranhas, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Deve apresentar-se com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, carne não amolecida e não pegajosa, sem cores esverdeadas e livre de qualquer substância contaminante. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Kg	3000	GUJÃO	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

17	CARNE BOVINA MOÍDA: EMBALADA A VÁCUO COM PEÇAS PESANDO EXCLUSIVAMENTE 500G. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, cor vermelho vivo, não azulada ou com manchas esverdeadas, não pegajosa, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Sem capa de gordura e osso. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas ou qualquer outra substância contaminante que possa alterar as suas características. De acordo com a legislação sanitária em vigor. Disposta em embalagem plástica transparente e resistente, sem apresentar furos de 500g, contendo carimbo do SIF ou SIE, com data de validade, fabricação, peso líquido, dados e informações do beneficiador/marca/empresa, nome, CNPJ, número de lote, informações nutricionais, código de barras e demais carimbos pertinentes. A mercadoria deve ser entregue com validade maior a 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	2800	CAMPO DE GADO	R\$ 12,21	R\$ 34.188,00
18	OVOS DE GALINHA BRANCO – In Natura, selecionado e de TAMANHO MÉDIO (pesando em média 30g cada) com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável e sem manchas azuladas ou esverdeadas. Disposto em embalagem de caixas de papelão contendo 30 unidades. Embalagem deve apresentar data fabricação, validade e nome/logomarca do fabricante, assim como classificação dos ovos.	Dz	2500	SONOVO	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
19	FIGADO BOVINO – Tipo de 1ª qualidade, EMBALADA A VÁCUO COM PEÇAS PESANDO EXCLUSIVAMENTE UMA MÉDIA DE 1,5 KG A 2 KG. Devidamente congelado, embalado a vácuo, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de matérias estranhas, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Deve apresentar-se com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, carne não amolecida e não pegajosa, sem cores esverdeadas e livre de qualquer substância contaminante. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Kg	800	FRIBOI	R\$ 16,68	R\$ 13.344,00
20	LEITE DE COCO – Produto de 1ª qualidade, não ralo, elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Disposto em embalagem de 200ml, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade lote, peso líquido, informação nutricional. Apresentando com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição.	Und 200ml	850	SABOR	R\$ 1,01	R\$ 858,50
21	LEITE EM PÓ – TIPO INTEGRAL INSTANTÂNEO de 1ª qualidade, elaborado com 100% de leite fluido integral. DISPOSTO EM EMBALAGEM EXCLUSIVAMENTE DE 200G, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Envoltório em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pct de 200g	2800	LEITBOM	R\$ 5,36	R\$ 15.008,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

26	LINGUIÇA – TIPO CALABRESA, DEFUMADA PARA FEIJÃO. Embutida, mista, cozida e de 1ª qualidade, (não deve ter a cor vermelha forte). DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 500G-1KG, A VÁCUO , devidamente congelado, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de matérias estranhas, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Deve apresentar-se com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, carne não amolecida e não pegajosa, sem cores esverdeadas e livre de qualquer substância contaminante. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega. ATENÇÃO ITEM SERÁ COTADO/COMPRADO NO KG, MAIS DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES DE 500G – 2 PACOTES DE 500G – PARA FORMAR 1KG OU EM PACOTES DE 1 KG QUE SIGA AS SOLICITAÇÕES ACIMA).	Kg	200	PERDIGÃO	R\$ 23,51	R\$ 4.702,00
27	CHARQUE CURADA E DESSECADA – TIPO PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO. DISPOSTO EXCLUSIVAMENTE EM EMBALAGEM DE 500G , contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Deve apresentar-se com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, não amolecida e não pegajosa, sem manchas de cores esverdeadas e livre de qualquer substância contaminante. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega. ATENÇÃO ITEM SERÁ COTADO/COMPRADO NO KG, MAIS DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES DE 500G – 2 PACOTES DE 500G – PARA FORMAR 1KG)	Kg	300	BELLO CHARQUE	R\$ 40,82	R\$ 12.246,00
28	SALSICHA HOT DOG - de 1ª qualidade, DISPOSTO EXCLUSIVAMENTE EM EMBALAGEM DE 500G OU 1KG devidamente congelada, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de matérias estranhas, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Deve apresentar-se com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, consistência não amolecida e não pegajosa, sem cores esverdeadas e livre de qualquer substância contaminante. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega. ATENÇÃO ITEM SERÁ COTADO/COMPRADO NO KG, MAIS DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES DE 500G – 2 PACOTES DE 500G – PARA FORMAR 1KG OU EM PACOTES DE 1 KG QUE SIGA AS SOLICITAÇÕES ACIMA	Kg	200	SADIA	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
29	MACARRÃO ESPAGUETE (sêmola) – Tipo espaguete número 8 de 1ª qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 500G , que deverá conter informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade, não apresentando umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Envolto em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pct de 500g	3500	MASSA BAHIA	R\$ 2,58	R\$ 9.030,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

30	MARGARINA VEGETAL COM SAL – Tipo cremosa, elaborada com 60 a 80% de lipídios e zero gordura trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM POTE UNITÁRIO DE 250G , contendo informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pote de 250g	1000	DELICATA	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
31	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA – Tipo 1, de 1ª qualidade refinado. Disposto em embalagem de garrafa PET de 900 ml, limpa, não amassada, sem estufamento e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, que deverá conter contendo informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pet 900ml	900	LIZA	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Tipo A – média de 1ª qualidade, obtida pela extrusão da farinha desengordurada de soja, seus grãos devem estar perfeitos, secos, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 400G , contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Envolto em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pet de 400g	1200	SORA	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
34	SARDINHA EM LATA – De 1ª qualidade, preparada com pescado fresco, limpo com aspecto, cor, sabor, consistência e cheiro próprio, sem cores esverdeadas e livre de qualquer substância contaminante, estando elas imersas em óleo comestível. Disposta em lata com 125g de peso líquido e 83g de peso drenado, esta deve ser resistente, vedada hermeticamente, contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF, não deve-se apresentar com ferrugem, amassada nem estufada. Devendo ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Lata 125g	1500	SOMAG	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
35	VINAGRE DE ALCOOL – Produto de 1ª qualidade, natural, fermentado acético, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. DISPOSTO EM EMBALAGEM EXCLUSIVA - GARRAFA DE 500 ML , limpa, não amassada, sem estufamento e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, que deverá conter contendo informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Und de 500ml	1000	PETROLEIRO	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

45	PÃO – TIPO DE HOT DOG - elaborado com matérias primas de primeira qualidade. Contendo ingredientes como farinha de trigo, leite integral, manteiga, sal, açúcar e fermento. A crosta exterior deve ser consistente, bem aderente ao miolo e amarelada. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, sem grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. De cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades, parasitos, larvas, bolores e mofo. PESO LÍQUIDO UNITÁRIO: 50 G, EM FORMATO TÍPICO DE PÃO DE HOT DOG RETANGULAR, embalado em saco plástico próprio para embalagem de pão de hot dog, resistente, sem apresentar furos contendo 10 unidades de pães, com lacre amarelo fecho lacre, (não deve ser embalado em são de horti, bobina) Todas as embalagens devem conter data fabricação e validade, nome e logo do fabricante, CNPJ e ingredientes e informação nutricional, os rótulos não devem ser rasurados. Deve ser apresentar em um estado que permita o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas ou de papelão. Atenção, cuidado ao assar (deixar assar de forma adequada para não ficar cru e para evitar que fique embolore rápido), atenção também para não embalar com os pães ainda quentes, para evitar que ele transpire e embolore mais rápido. Recomenda-se a utilização de anti mofo em quantidades adequadas. Assim como a utilização de maquinário adequado para a produção dos pães. Mercadoria divergente do descrito acima não será aceita pelo setor.	Pct de 500g	1500	SANTA CEIA	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
48	ALHO NACIONAL – <i>In Natura</i>, selecionado, de primeira qualidade com TAMANHO MÉDIO (pesando em média 30g cada “cabeça”), de aspecto firme, consistente, sem a presença de manchas escuras em suas cascas, seus dentes não devem apresentar –se murchos ou perfurados isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas de papelão própria para alho, pesando 10kg.	Kg	250	BDA	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
50	BATATA INGLESA – <i>In Natura</i>, selecionada, novas e de TAMANHO MÉDIO A GRANDE (pesando em média 150g-250g cada), de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC. OBS. ESSE ITEM DEVE SER ENTREGUE, SELECIONADA, NOVA E DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE. BATATAS PEQUENAS TIPO BOLINHAS NÃO SERÃO RECEBIDAS.	Kg	2000	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
52	CEBOLA BRANCA – <i>In Natura</i>, selecionada, nova e de TAMANHO MÉDIO (pesando em média mais de 100g), com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC. OBS. ESSE ITEM DEVE SER ENTREGUE, SELECIONADA, NOVA E DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CEBOLAS PEQUENAS TIPO BOLINHAS NÃO SERÃO RECEBIDAS.	Kg	2800	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 10.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

53	CENOURA - In Natura , selecionada, nova e de TAMANHO MÉDIO (pesando em média mais de 120g) , com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC. OBS. ESSE ITEM DEVE SER ENTREGUE, SELECIONADA, NOVA E DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CENOURAS PEQUENAS COM AS PONTAS QUEBRADAS NÃO SERÃO RECEBIDAS.	Kg	2000	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
54	MAÇÃ - In Natura , selecionada de TAMANHO MÉDIO (pesando em média 130g cada) , com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isenta de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas tipo de hortifrúti. OBS. ESSE ITEM É ENTREGUE NAS ESCOLAS POR UNIDADE, PARA SER CONSUMIDO IN NATURA JUNTO A OUTRA PREPARAÇÃO, ELE NÃO É UTILIZADO PARA SUCOS, DEVIDO A ISSO PRECISA SER DE BOA QUALIDADE E SELECIONADO COM UNIDADES EM TAMANHOS PRÓXIMOS, PARA QUE CADA ALUNO SEJA SERVIDO COM PARIDADE NOS TAMANHOS/CALORIAS - NÃO SERÁ ACEITO MERCADORIAS COM PESOS BASTANTES VARIADOS ENTRE SI, TÃO POUCO MERCADORIAS PEQUENAS 60G, 45G, 85G).	Und	18000	IN NATURA	R\$ 0,55	R\$ 9.900,00
55	MAMÃO FORMOSO - In Natura , selecionado e de TAMANHO MÉDIO (pesando em média mais de 500g) , com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	Kg	1000	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
56	MANGA ROSA VERDOSA - In Natura , selecionado e de TAMANHO MÉDIO (pesando em média 350g) , com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	Kg	2000	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
57	MELÃO - In Natura , selecionado e de TAMANHO MÉDIO (pesando em média mais de 500g) , com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	Kg	2000	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

58	GOIABA VERDOSA – <i>In Natura</i> , selecionado e de TAMANHO MÉDIO (pesando em média 170g cada), com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Pesando em média de 150g – 180g. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC. OBS. ESSE ITEM É ENTREGUE POR UNIDADE, PARA SER CONSUMIDO IN NATURA JUNTO A OUTRA PREPARAÇÃO, ELE NÃO É UTILIZADO PARA SUCOS, DEVIDO A ISSO PRECISA SER DE BOA QUALIDADE E SELECIONADO COM UNIDADES EM TAMANHOS PRÓXIMOS, PARA QUE CADA ALUNO SEJA SERVIDO COM PARIDADE NOS TAMANHOS/CALORIAS – NÃO SERÁ ACEITO MERCADORIAS COM PESOS BASTANTES VARIADOS ENTRE SI, TÃO POUCO MERDADORIAS PEQUENAS 60G, 45G, 85G).	Und	5000	IN NATURA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
----	---	-----	------	--------------	----------	--------------

VALOR GLOBAL TOTAL R\$300.950,50(trezentos mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, ou até a entrega total dos gêneros, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Educação não será obrigado a requisitar no todo os gêneros alimentícios que compõe o kit licitado, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos gêneros alimentícios decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ..- **SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos gêneros alimentícios adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos kits de alimentação e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Educação do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos gêneros alimentícios foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos gêneros alimentícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 – Toda e qualquer entrega de kits de alimentação fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Educação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos alunos;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.1.10 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.11 Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos alunos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

- 5.1.12– Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.1.13 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.14– Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.15 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.16 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;
- 5.1.17 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.18– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os gêneros, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os gêneros dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de kits de alimentação inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos gêneros alimentícios, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 A empresa fica responsável pela entrega de todos os gêneros solicitados na quantidade específica via pedido de ofício, em perfeito estado e de acordo a descrições do Item 01. A entrega deve ser feita, no município de Biritinga-BA, no setor de alimentação escolar do município, o endereço será passado junto ao ofício de pedido (a quantidade pedida pode ser inferior a quantidade licitada – quantidade irá variar de acordo com a necessidade do município/da quantidade de alunos matriculados na rede – caso necessário o município poderá aditivar o contrato para aquisição de mais unidades e a empresa ficará responsável por realizar novamente a entrega).

6.2 A empresa fica responsável por ofertar todos os gêneros alimentícios de primeira qualidade, seguindo as especificações técnicas descrita em planilha Especificação técnica acima – é recomendado que todos os gêneros alimentícios sejam da mesma marca descrita em proposta de preços;

6.3. A empresa fica responsável por fornecer todos os gêneros alimentícios citados acima com data de validade maior que 06 meses a contar da data de entrega dos gêneros no município (o setor de alimentação escolar recusará mercadorias com prazos de validade a menor);

6.4. Todos os custos com os sacos plasticos, folha A4, impressão e o transporte para a entrega semanal, mensal dos gêneros será de responsabilidade da contratada;

6.5. A contratada terá até 10 dias corridos após a assinatura do contrato para entrega de todos os gêneros solicitados;

6.6. AMOSTRA: OS ITENS COMO CARNE MOÍDA, COXA E SOBRECORA DE FRANGO, FÍGADO, FILÉ DE MERLUZA, MACARRÃO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, IOGURTE NECESSITAM DE AMOSTRA.

6.7. A empresa fica responsável por realizar a entrega dos gêneros alimentícios dentro da periodicidade necessária a rotina do município:

6.7.1. Gêneros alimentícios perecíveis e congelados (frutas, verduras, legumes, pão*, carne, frango, peixe, víscera, ovos)

6.7.1.1. Devem ser realizados semanalmente as segundas-feiras impreterivelmente na parte da manhã até as 09:00h, ou duas vezes na semana, com a entrega no dia solicitado/pré estabelecido. Obs, os pães devem ser entregues duas vezes na semana.

6.7.2. Gêneros alimentícios não perecíveis

6.7.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis devem ser realizadas mensalmente (ou 2x ao mês a depender da necessidade do município), impreterivelmente na parte da manhã até as 09:00h, os dias de recebimento das mercadorias serão ajustados pela chefe de setor Anaíde Xavier.

6.8. Sendo válido ressaltar que as quantidades diárias, semanais e/ou mensais poderão variar para mais ou para menos, visto que elas dependem da necessidade do município e dos cardápios elaborados assim como dos per captas estabelecidos; Obs. Pode surgir a necessidade de um ou mais itens de ser entregue em outro dia da semana diferente do descrito a cima, de acordo com a necessidade das escolas, em uma demanda diferente, como período comemorativo.

6.9. OBSERVAÇÕES GERAIS: o pedido dos itens será realizado de acordo a demanda e a necessidade do município, o recebimento dos itens será de acordo com os seguintes observações:

6.9.1 Os pedidos serão feitos mensalmente ou de acordo as necessidades do município, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis, tendo o fornecedor 5 dias úteis para a entrega na mercadoria em questão;

6.9.2. Os dias e horários para a entrega deverá ser acordado previamente com a chefe de setor Anaíde Xavier;

6.9.3. Os gêneros alimentícios pedidos devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e no quantitativo solicitado via ofício, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

Setor de Alimentação Escolar, no horário de expediente das 08:00h AS 12:00H Das 13:30h AS 16:00H, preferencialmente pela manhã ATÉ AS 09H (o endereço será enviado posteriormente por e-mail);

6.9.4. Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com AS MARCAS ESTABELECIDAS EM LICITAÇÃO, juntamente com a NOTA FISCAL, para a devida conferência dos itens e das quantidades solicitadas em ofício, assim como as cópias das certidões negativas de débitos municipal, débitos tributários estadual, débitos relativo aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS – CRF estando todas elas dentro do prazo de validade adequado;

6.9.5. Todos os produtos de origem animal deverão ser entregues juntamente com uma cópia do Certificado ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Estadual – SIE;

6.9.6. O fornecedor deve encaminhar 2 vezes ao ano (mês de fevereiro e de julho) uma cópia do Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, concedido pelos serviços de vigilância do seu estado ou município de origem;

6.9.7. Os produtos isentos de registro por lei devem apresentar um rótulo contendo o número do registro no órgão competente;

6.9.10. TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM IMPRETERIVELMENTE SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE ACIMA DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; mercadoria divergente dessa solicitação não será aceita pelo setor.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.7 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.8 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal da Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117 da Lei n. 133/21.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 014/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nº014/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 15 de outubro de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.377.794/0001-57, sediada na Travessa da Liberdade, CEP: 41.295-195, Pirajá, Salvador-BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada por sua sócia administradora a senhora **Mariana de Viveiros Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 832262307SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 931.068.905-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **0126/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos do Município de Biritinga nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

ITENS Nº	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	R\$ UND	R\$ TOTAL
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – de 1ª qualidade, elaborado a base de 100% Stévia. Disposto em embalagem 100ml contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e selo da ANAD. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Und	50	Adocyl	R\$ 4,40	R\$220,00
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - de 1ª qualidade, disposta em embalagem de 1KG, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional, enriquecida com ferro e ácido fólico. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Kg	50	Rosa branca	R\$ 4,71	R\$235,50

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

15	FRANGO DE GRANJA CONGELADO – TIPO FILE DE PEITO SEM OSSO de 1ª qualidade. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 500G-2KG , devidamente congelado, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de matérias estranhas, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Deve apresentar-se com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, carne não amolecida e não pegajosa, sem cores esverdeadas e livre de qualquer substância contaminante. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Kg	2000	Seara	R\$ 30,98	R\$ 61.960,00
22	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – INSTANTANEO de 1ª qualidade, elaborado com 100% de leite integral, enzima lactase, enriquecidos de vitaminas A, C e D e emulsificante, retirado totalmente o seu açúcar - lactose. DISPOSTO EXCLUSIVAMENTE EM EMBALAGEM LATA DE 380G , contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Lata de 380g	200	Nestle	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
23	“LEITE DE SOJA” EM PÓ/EXTRATO VEGETAL DE SOJA EM PÓ – INSTANTÂNEO de 1ª qualidade, elaborado com a base de vegetal Soja, proteína isolada de soja sem lactose, enriquecidos de vitaminas A, B2, B6, B9, D3 cálcio, potássio, zinco e emulsificante. Disposto em embalagem Lata de 300g, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde e SIF. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Lata de 300g	80	Nestle	R\$ 32,10	R\$ 2.568,00
24	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES/DE SEGMENTO – TIPO NANI, NESTOGENOI – leite de segmento para lactentes a partir do 6 mês, com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina PP, pantotematato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida. Disposto em lata de 400g contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Lata	20	Nestle	R\$ 33,90	R\$678,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

25	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 10 MESES/DE SEGMENTO – TIPO NAN2, NESTOGENO2 – leite de segmento para lactentes a partir do 10 mês, com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida. Disposto em lata de 400g contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Lata	20	Nestlé	R\$ 38,80	R\$776,00
33	SAL DE COZINHA – Tipo refinado e iodado de 1ª qualidade. Disposto em embalagem de 1 kg, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Isento de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Kg	1200	In	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
36	MILHO DE PIPOCA - Tipo 1 de 1ª qualidade. Seus grãos devem estar perfeitos, maduros, secos, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 500G , contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Pct de 500g	100	Yoki	R\$ 3,35	R\$335,00
37	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Disposta em flocos finos, de 1ª qualidade, entregue em embalagem de 170g, contendo: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional. Envoltos em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Seus grãos devem ser isentos de umidade, bolores e mofo, com cor, aroma e sabor característico. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	Cx de 170g	300	Tia sonia	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
44	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Tipo tradicional, composto por ingredientes como: amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Apresentando características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pote de 100g	20	Royal	R\$ 3,45	R\$69,00
59	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE SABOR EXCLUSIVO DE MORANGO – Deve conter leite pasteurizado integral sem lactose, leite em pó integral, fermentos lácteos, polpa da fruta e açúcar. Devidamente refrigerado a 10º negativo. EMBALAGEM DE 180 ML, EM VASO/POTE DE POLIETILENO , rígido, leitoso e fechado a vácuo, constando a identificação do produto, marca do fabricante.	Und de 180ml	800	Verde Campo	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

valor nutricional, data de fabricação e validade, peso líquido e o selo da vigilância sanitária. Variados sabores de frutas, não devendo apresentar alterações na cor, sabor e odor. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL TOTAL R\$77.291,50(setenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, ou até a entrega total dos gêneros, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Educação não será obrigado a requisitar no todo os gêneros alimentícios que compõe o kit licitado, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos gêneros alimentícios decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ...- **SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos gêneros alimentícios adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos kits de alimentação e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria de Educação do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos gêneros alimentícios foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos gêneros alimentícios.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de kits de alimentação fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Educação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

- 5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos alunos;
- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 5.1.10– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.11 Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos alunos;
- 5.1.12– Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.1.13– Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.14– Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.15– Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.16– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;
- 5.1.17– Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.18– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os gêneros, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

5.2.2 – Entregar os gêneros dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de kits de alimentação inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos gêneros alimentícios, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 A empresa fica responsável pela entrega de todos os gêneros solicitados na quantidade específica via pedido de ofício, em perfeito estado e de acordo a descrições do Item 01. A entrega deve ser feita, no município de Biritinga-BA, no setor de alimentação escolar do município, o endereço será passado junto ao ofício de pedido (a quantidade pedida pode ser inferior a quantidade licitada – quantidade irá variar de acordo com a necessidade do município/da quantidade de alunos matriculados na rede – caso necessário o município poderá aditivar o contrato para aquisição de mais unidades e a empresa ficará responsável por realizar novamente a entrega).

6.2 A empresa fica responsável por ofertar todos os gêneros alimentícios de primeira qualidade, seguindo as especificações técnicas descritas em planilha Especificação técnica acima – é recomendado que todos os gêneros alimentícios sejam da mesma marca descrita em proposta de preços;

6.3. A empresa fica responsável por fornecer todos os gêneros alimentícios citados acima com data de validade maior que 06 meses a contar da data de entrega dos gêneros no município (o setor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

alimentação escolar recusará mercadorias com prazos de validade a menor);

6.4. Todos os custos com os sacos plasticos, folha A4, impressão e o transporte para a entrega semanal, mensal dos gêneros será de responsabilidade da contratada;

6.5. A contratada terá até 10 dias corridos após a assinatura do contrato para entrega de todos os gêneros solicitados;

6.6. AMOSTRA: OS ITENS COMO CARNE MOÍDA, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, FÍGADO, FILÉ DE MERLUZA, MACARRÃO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, IOGURTE NECESSITAM DE AMOSTRA.

6.7. A empresa fica responsável por realizar a entrega dos gêneros alimentícios dentro da periodicidade necessária a rotina do município:

6.7.1. Gêneros alimentícios perecíveis e congelados (frutas, verduras, legumes, pão*, carne, frango, peixe, víscera, ovos)

6.7.1.1. Devem ser realizados semanalmente as segundas-feiras impreterivelmente na parte da manhã até as 09:00h, ou duas vezes na semana, com a entrega no dia solicitado/pré estabelecido. Obs, os pães devem ser entregues duas vezes na semana.

6.7.2. Gêneros alimentícios não perecíveis

6.7.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis devem ser realizadas mensalmente (ou 2x ao mês a depender da necessidade do município), impreterivelmente na parte da manhã até as 09:00h, os dias de recebimento das mercadorias serão ajustados pela chefe de setor Anaíde Xavier.

6.8. Sendo válido ressaltar que as quantidades diárias, semanais e/ou mensais poderão variar para mais ou para menos, visto que elas dependem da necessidade do município e dos cardápios elaborados assim como dos per captas estabelecidos; Obs. Pode surgir a necessidade de um ou mais itens de ser entregue em outro dia da semana diferente do descrito a cima, de acordo com a necessidade das escolas, em uma demanda diferente, como período comemorativo.

6.9. OBSERVAÇÕES GERAIS: o pedido dos itens será realizado de acordo a demanda e a necessidade do município, o recebimento dos itens será de acordo com os seguintes observações:

6.9.1 Os pedidos serão feitos mensalmente ou de acordo as necessidades do município, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis, tendo o fornecedor 5 dias úteis para a entrega na mercadoria em questão;

6.9.2. Os dias e horários para a entrega deverá ser acordado previamente com a chefe de setor Anaíde Xavier;

6.9.3. Os gêneros alimentícios pedidos devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e no quantitativo solicitado via ofício, no Setor de Alimentação Escolar, no horário de expediente das 08:00h AS 12:00H Das 13:30h AS 16:00H, preferencialmente pela manhã ATÉ AS 09H (o endereço será enviado posteriormente por e-mail);

6.9.4. Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com AS MARCAS ESTABELECIDAS EM LICITAÇÃO, juntamente com a NOTA FISCAL, para a devida conferência dos itens e das quantidades solicitadas em ofício, assim como as cópias das certidões negativas de débitos municipal, débitos tributários estadual, débitos relativo aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS – CRF estando todas elas dentro do prazo de validade adequado;

6.9.5. Todos os produtos de origem animal deverão ser entregues juntamente com uma cópia do Certificado ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Estadual – SIE;

6.9.6. O fornecedor deve encaminhar 2 vezes ao ano (mês de fevereiro e de julho) uma cópia do Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, concedido pelos serviços de vigilância do seu estado ou município de origem;

6.9.7. Os produtos isentos de registro por lei devem apresentar um rótulo contendo o número do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

registro no órgão competente;

6.9.10. TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM IMPRETERIVELMENTE SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE ACIMA DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; mercadoria divergente dessa solicitação não será aceita pelo setor.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.7 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.8 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na

Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal da Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117 da Lei n. 133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **014/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nº**014/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 15 de outubro de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIANA DE VIVEIROS MARTINS
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

11

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “B”
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02-TP/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS POVOADOS DE BARROÃO, FELICIA E MORRO DA ILHA NO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, RECURSOS DA FUNASA, Leis 8.666/93, 123/06.

O Município de Biritinga (BA), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes “B” – Propostas, da licitação em referência, será realizada no dia 21.10.2021 às 10:00H, no Setor de Licitações, sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Plínio Carneiro da Silva) localizado na Praça do Ipiranga – Centro - Biritinga (BA).

Biritinga Bahia, 18 de outubro de 2021.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente da CPL.

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário